

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO – SANTA CATARINA

Resolução nº 080/2014/CREF3/SC, de 25 de outubro de 2014.

Dispõe sobre o orçamento para o ano de 2015 do Conselho Regional de Educação Física.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 3ª Região – CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF3/SC;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.000/2004 que dispõe sobre fixação e cobrança de contribuições anuais, multas e preços relativos aos serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física, e o disposto na Lei Federal nº 12.514/2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 22, inciso XII, e art. 31, inciso IX, do Estatuto do CREF3/SC;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 25 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento, constante do anexo único desta Resolução, para o ano de 2015 a ser executada pelo CREF3/SC e será disponibilizado na íntegra no site www.crefsc.org.br.

Art. 2º - Considerando o disposto na Lei Federal 4.230/64, poderá o presidente promover a abertura de créditos adicionais, que será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 3º - Apurando-se o superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir crédito suplementar superior ao limite estabelecido no artigo 1º desta Resolução, para a realização de licitação e contratação para execução de obra a ser lançado na conta contábil nº 6.2.2.1.01.02.001, obras, instalações.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prof. Eloir Edilson Simm

Presidente

CREF 000251-G/SC.